



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

1

Pregão Eletrônico nº: 023/2022

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 11/05/2022

Horário: 8 horas e 30 minutos

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de brinquedos do tipo playground infantil

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Teutônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, nº 878, Bairro Centro Administrativo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, do tipo menor preço por item, para aquisição de brinquedos do tipo playground infantil, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14 e 155/16), do Decreto Municipal nº 1.674/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/05/2022**, com início às 8 horas e 30 minutos, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **até meia hora antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de brinquedos do tipo playground infantil, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário (R\$) Máximo Permitido
1	PLAYGROUND COM ESCORREGADOR (CÓD.IMOB.437) Playground com escorregador,	UN	12	12.413,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2

	parque infantil colorido, contendo 4 colunas em plástico ou madeira plástica, espessura da parede mínima 25mm, com no mínimo 4 furos internos, medindo aproximadamente 90mm x 90mm x 3000mm, cantos ovalizados, contendo assoalho estruturado de cantoneira, medindo aproximadamente 90mm x 30mm x 100mm na sua parte superior e lateral, sendo a estrutura superior com tubo de aproximadamente 20 x 30 alinhado na parte externa da cobertura, com 1 plataforma, 1 escorregador fixado a torre em plástico, 1 rampa de taco, com tacos desencontrados com pega mão, 1 escada com pega mão, 1 balanço 2 lugares acoplado ao brinquedo. Estrutura principal em perfil dobrado aproximadamente de 3mm galvanizado, com certificado do brinquedo de acordo com NBR 16.071:2012 e ABNT NBR NM 300-32011.			
2	PLAYGROUND COM TOBOGÃ (CÓD.IMOB.437) Playground com tobogã, 1 módulo composto com 4 palanques confeccionado em plástico ou madeira plástica, no mínimo 25mm, com no mínimo 4 furos internos, medindo aproximadamente 90mm x 90mm x 3000mm, cantos ovalizados, contendo assoalho estruturado de cantoneira com tábuas de plástico, medindo aproximadamente 90mm x 30mm x 100mm, sendo sua estrutura superior com tubo aproximadamente 20 x 30, contendo chapéu em plástico rotomoldado feito pirâmide, composto de 1 tobogã de duas curvas fixado a torre, 1 rampa de taco com estrutura, tacos desencontradas com pega mão, 1 escada, 1 balanço 2 lugares acoplado no brinquedo. Estrutura principal em perfil dobrado aproximadamente de 3mm com certificado do brinquedo de acordo com NBR 16.071:2012 e ABNT NBR NM 300-32011.	UN	12	14.700,00
3	PLAYGROUND 7 BRINQUEDOS (CÓD.IMOB.437) Playground 7 brinquedos, parque infantil colorido, contendo 4 colunas em plástico ou madeira plástica, módulos composto com 4 palanques cada, confeccionados em plástico, espessura da parede no mínimo 25mm, com no mínimo 4 furos internos, medindo aproximadamente 90mm x 90mm x 3000mm, cantos ovalizados, contendo assoalho estruturado, medindo aproximadamente 90mm x 30mm x 100mm nas suas partes superior e lateral, sendo na sua estrutura superior com tubo aproximadamente 20 x 30	UN	8	23.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3

	alinhado na parte interna da cobertura, contendo chapéu plástico fixado à pirâmide, composto de 1 tobogã em plástico rotomoldado ou madeira plástica, fixado a torre e ao piso, com seção de saída, 1 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado ou madeira plástica, 1 escorregador reto, 1 escada, 1 balanço acoplado a torre com 2 cadeirinhas com encosto, 1 escada curvada em plástico rotomoldado ou madeira plástica, com no mínimo 20 degraus, 1 rampa de taco e paga mãos. Deve acompanhar a proposta certificado do brinquedo de acordo com NBR 16.071:2012 e ABNT NBR NM 300-32011.			
4	PLAYGROUND 9 BRINQUEDOS (CÓD.IMOB.437) Playground 9 brinquedos, parque infantil colorido, 1 módulo contendo 4 palanques confeccionados em plástico ou madeira plástica, espessura da parede mínimo 25mm, com no mínimo 4 furos internos, medindo aproximadamente 90mm x 90mm x 3000mm, cantos ovalizados, contendo assoalho estruturado de cantoneira medindo aproximadamente 90mm x 30mm x 100mm nas partes superior e lateral, sendo sua estrutura superior com tubo aproximadamente 20 x 30 alinhado na parte interna, composto de 1 tubo horizontal em plástico rotomoldado (curvo ou reto), 1 escorregador reto, 1 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado (curvo ou reto), 1 escorregador reto, 1 rampa de cordas, corda de nylon de diâmetro 12.00 e uniões em nylon, 1 balanço acoplado a torre contendo 2 cadeirinhas, 1 rampa de taco com tacos desencontrados, com pega mão, 1 escada, 1 escada curvada em plástico rotomoldado, com no mínimo 20 degraus desencontrados. Estrutura deve acompanhar a proposta certificado do brinquedo de acordo com NBR 16.071:2012 e ABNT NBR NM 300-32011.	UN	5	46.786,66
5	PLAYGROUND 14 BRINQUEDOS (CÓD.IMOB.437) Playground 14 brinquedos, parque infantil colorido, contendo 4 módulos compostos com 4 palanques cada, confeccionados em plástico ou madeira plástica, espessura da parede mínimo 25mm, com no mínimo 4 furos internos, medindo aproximadamente 90mm x 90mm x 3000mm, cantos ovalizados, contendo assoalho estruturado, medindo aproximadamente 90mm x 30mm x 100mm nas suas partes superior e lateral,	UN	5	56.170,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

4

sendo sua estrutura superior com tubo aproximadamente 20 x 30 alinhado na parte interna da cobertura, contendo chapéu em plástico rotomoldado ou madeira plástica, composto de 1 mirante fixado a torre, 1 escada, 1 fechamento, 1 rampa de cordas de nylon, 1 escada curvada com, no mínimo 20 degraus, 1 escorregador caracol acoplado a assoalho, 1 escorregador reto, 1 balanço acoplado a torre contendo 2 cadeirinhas com encosto, 1 escorregador ondulado, 1 rampa de taco com pega mão, 1 tobogã, fixado a torre e ao piso, 1 tubo horizontal de ligação, com abertura laterais, 1 passarela positiva, 1 passarela reta. Deve acompanhar o certificado do brinquedo de acordo com NBR 16:071/2012.			
--	--	--	--

2.2. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

2.3. Os equipamentos deverão ser devidamente entregues/instalados conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compras), com a devida apresentação da Nota de Empenho, diretamente nos locais pré-determinados pela Secretaria requisitante.

2.4. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

2.5. A garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada um dos equipamentos.

2.6. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Teutônia; 5
- declaradas inidôneas;
- reunidas em consórcio.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia/RS, telefone: (51) 3762 7747.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço/lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

6.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. indicação da marca ou fabricante ou produtor do(s) item(ns) ofertado(s);

6.2.1.4. endereço, dados bancários, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante.

6.3. Garantia dos equipamentos.

6.4. Prazo de entrega dos equipamentos (conforme a necessidade em até 12 meses).

6.5. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

endereço residencial) e-mail e telefone.

7

6.6. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Contrato Social com todas as alterações ou a última consolidação e/ou equivalente, que comprove a aptidão da empresa para atendimento ora licitados;
- f) Certidão Negativa de Concordata e Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- i) Declaração de que o objeto seguirá os procedimentos normativos de playground, conforme ABNT/NBR e legislação vigente.
- j) Declaração de que o objeto/equipamento possui garantia de até 12 (doze) meses, contados da instalação.

9.2. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Teutônia, localizada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia - RS, CEP 95.890-000.

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10 - DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei N.º 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

10

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro (12 meses).

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Teutônia e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando¹¹ desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Administração, sem justificativa aceitável;

12

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DA FORMULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

16.2 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

16.3 – A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Setor de Licitações da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Setor de Licitações.

16.4 – A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatório. A critério do Município de Teutônia/RS a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhado por Correios. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A empresa deverá remeter a Ata de Registro de Preços/Termo Aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de Teutônia/RS.

16.5 – O não comparecimento no prazo previsto no item 16.3 ou no envio de documento conforme previsão do item 16.4 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.”

16.6 - O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Teutônia/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição a contratação de serviços e/ou aquisição de peças.

16.7 - A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição/prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

13

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias, após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compras), com a devida apresentação da Nota de Empenho, diretamente nos locais pré-determinados pela Secretaria requisitante.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

17.4. A entrega/instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues e instalados ao Poder Público em perfeitas condições.

17.5. Deverão ser observados a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1 os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por **Ronaldo Borba Duarte**, dotados de amplos poderes para tanto.

19.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) equipamento(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber o equipamento(s), emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado¹⁴ específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria fazer, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1171 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

3.4.4.9.0.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 773

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.1171 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

3.4.4.9.0.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 4730

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0041.1171 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

3.4.4.9.0.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 4731

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0041.1171 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

3.4.4.9.0.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 709

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente abonada pelos fiscais designados.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o equipamento pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

15

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) dispõe do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar o(s) equipamento(s), nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar o(s) equipamento(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Teutônia, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades;

I - advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

II - multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III - suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

IV - declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de¹⁶ desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

24.1.1. Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que;

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas;

1 - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

e) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos veículos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

g) quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

k) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no¹⁷ recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

24.1.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.1.4. As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I deste artigo.

24.1.5. Consideram-se fornecimentos, serviços e obras não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou do contrato.

24.1.6. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria.

24.1.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.1.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

24.2. Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

24.2.1. A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município e, se necessário, em jornal de grande circulação.

24.3. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato deverá instaurar processo administrativo punitivo e encaminhar à Procuradoria, contendo cópias dos seguintes documentos, conforme cada situação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

I – Relatório das ocorrências, contendo as providências adotadas e os prejuízos¹⁸ causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II - termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III - edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

IV - contrato, nota de empenho, ou instrumento equivalente, se houver;

V - parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

VI - notificação da ocorrência encaminhada ao contratado, pela autoridade competente;

VII - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como;

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VIII - documentos enviados pelo contratado relativos às ocorrências.

24.4. A Procuradoria notificará ao contratado a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada na Imprensa Oficial do Município, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

24.5. Não acolhidas às razões da defesa apresentada pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Procuradoria emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista neste Decreto, e encaminhará ao titular da Secretaria de Administração.

24.6. Acolhido o parecer da Procuradoria, o titular da Secretaria de Administração baixará portaria aplicando a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com divulgação obrigatória na Imprensa Oficial do Município.

24.7. Para qualquer penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

24.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do artigo anterior, o processo será instruído pela Procuradoria e submetido ao Procurador-Geral do Município, para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Prefeito, deverá ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município.

25 – DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento¹⁹ à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Teutônia.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Teutônia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Teutônia se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Teutônia, 20 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CELSO ALOÍSIO FORNECK²⁰
PREFEITO MUNICIPAL